SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 305/PMRB/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Nome do ordenador responsável pela demanda: Livia Cabelo Borges Baungaertner	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	
E-mail institucional: secretariadesaude.riobrilhante@gmail.com	**Ramal:** 250

2. DA DEMANDA

Credenciamento de Profissionais de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Análise da viabilidade para contratação de profissionais da área da Saúde, visando à prestação de serviços de alta qualidade e excelência ao Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Brilhante – MS, com o objetivo de fortalecer a atenção primária e especializada, promover a saúde e o bem-estar da população e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

O Município de Rio Brilhante, MS, possui uma população de aproximadamente 37.601 habitantes (censo 2022), distribuídos em uma área de 3.988 km². A rede de saúde do município é composta por 1 Centro de Saúde, 9 ESFs (Estratégias de Saúde da Família), 1 Clínica de Saúde da Mulher e da Criança, 1 CAPs I (Centro de Atenção Psicossocial), 1 Clínica de Fisioterapia, 1 Laboratório, Vigilância em Saúde, Central de Regulação Médica e procedimentos em saúde, Presídio Masculino e Feminino, Setor de Frotas e setor administrativo que gere todos os departamentos do Fundo Municipal de Saúde. Para garantir a prestação de serviços públicos de saúde na Atenção Básica e Especializada aos munícipes, torna-se necessária a contratação de prestadores de serviços de profissionais para atender as demandas da RAS (Rede de Atenção à Saúde).

Os serviços de saúde são garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Conforme disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado" e "são de relevância pública as ações e serviços de saúde". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão.

Assinado por 2 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/56D5-42FA-C4FA-98B0 e informe o código 56D5-42FA-C4FA-98B0

Considerando a necessidade de atendimento em serviços de consultas básicas e especializadas, a grande demanda reprimida de pacientes que aguardam a continuidade de seus diagnósticos e a obrigação ininterrupta e prioritária da saúde pública, torna-se necessário a contratação de profissionais para promover a saúde e preservar a integridade dos pacientes. Além disso, a Lei nº 8.080/90 estabelece que é possível se socorrer da iniciativa privada para completar o aparato estatal quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área.

A administração pública municipal tem buscado alocar os recursos financeiros em políticas públicas de saúde, visando garantir a implementação de medidas para reduzir as disparidades socioeconômicas no acesso a serviços de saúde, melhorar a qualidade do atendimento, prevenir doenças e promover estilos de vida saudáveis. Com a inauguração da Clínica da Mulher e da Criança, verificou-se um aumento significativo no número de atendimentos, o que favorece a ampliação do número de profissionais para atender a demanda.

Entende-se a necessidade de credenciamento para atender toda a RAS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo estes cobrir absenteísmos, descredenciamentos, vacância ou exoneração. Além disso, justifica-se os cargos e quantidades necessários para atender a demanda e dar bom andamento nos serviços de saúde entregue à população.

4. INFORMAÇÕES GERAIS		
ID PCA ou n.º do Processo de Intenção de Aquisição/Contratação	:	Proc. Administrativo 9.421/2025
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação	:	Eli de Moraes Pereira
Gestor do contrato	:	Livia Cabelo Borges Baungaertner
Legislação Especial sobre a demanda	:	I. Lei 8662/93 - Código de Ética do/a Assistente Social; II. RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017: Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; III. RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05 Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo; IV. CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA Aprovado pela Resolução CFO-118/2012;

Assinado por 2 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/56D5-42FA-C4FA-98B0 e informe o código 56D5-42FA-C4FA-98B0

		V. RESOLUÇÃO CFN Nº 599, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018 Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências; VI. RESOLUÇÃO Nº 596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014. Ementa: Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares; VII. Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013) – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia; VIII. PORTARIA Nº 1.820, DE 13 DE AGOSTO DE 2009, Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde; IX. Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 200, inciso III- Compete ao SUS "ordenar a formação de recursos humanos" para a área da saúde; X. Decreto nº 7508 de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL
Assistente Administrativo	horas	19.200
Assistente Social	horas	4.800
Auxiliar de Consultório Odontológico	horas	14.400
Enfermeiro	horas	14.400
Farmacêutico	horas	21.600
Fisioterapeuta	horas	14.400
Instrutor de Artesanato	horas	4.800

Assinado por 2 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/56D5-42FA-C4FA-98B0 e informe o código 56D5-42FA-C4FA-98B0

Nutricionista	horas	4.800
Odontólogo	horas	9.600
Odontólogo especialista em Endodontia	horas	2.400
Odontólogo Protesista	horas	2.400
Psicóloga	horas	7.200
Psicólogo especialista em ABA	horas	3.600
Técnico de Enfermagem	horas	36.000
Técnico em Radiologia	horas	2.400
Terapeuta Ocupacional	horas	2.400

SERVIDOR RESPONSÁVEL INDICADO PELA AUTORIDADE DEMANDANTE

Rio Brilhante/MS.

Eli de Moraes Pereira
Assessor Executivo I
Matrícula 3320

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento declaro ter ciência das INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUISITANTE, recebo a Solicitação da Demanda e:

Autorizo a formalização do relatório de ETP conforme estabelecido nas prescrições do art. 15 do Decreto nº 31.837/2023.

Rio Brilhante/MS.

Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 34.046

Assinado por 2 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/56D5-42FA-C4FA-98B0 e informe o código 56D5-42FA-C4FA-98B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56D5-42FA-C4FA-98B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELI DE MORAES PEREIRA (CPF 946.XXX.XXX-04) em 05/09/2025 09:11:24 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 05/09/2025 09:15:08 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/56D5-42FA-C4FA-98B0